



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Assessoria da Bancada do PPS

Campo Mourão, 07 de fevereiro de 2007.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 15/2007  
Campo Mourão, 07/02/07 Horas 17:50

Cláudio  
PROTOCOLISTA

Senhor Presidente,

Nos termos da legislação em vigor registramos a **súmula** da proposição que segue:

- Dispõe sobre passe livre no transporte coletivo urbano, no deslocamento para tratamento de saúde de municípios.

Atenciosamente,

  
Carlos Koch  
Vereador

Ao Senhor Presidente  
**Vereador Dr. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA**  
Poder Legislativo de Campo Mourão  
Nesta.

/RS



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

### O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

#### - QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- (  ) Não  
(  ) Sim, conforme anexo.

#### - QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**(  ) NECESSITA DA ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA, BEM COMO SABER QUE TIPO DE PROPOSIÇÃO TEM INTERESSE O AUTOR EM APRESENTAR, TENDO EM VISTA O PROJETO DE LEI 15/2003.**

- (  ) Já aprovada (167, I, a RI)  
(  ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
(  ) Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica  
(  ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 09 de fevereiro de 2007.

  
.....  
**Dione Clei Valério da Silva**  
Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14

www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

Assessoria de Bancada do PSDB

### **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo n.º 206 /2003

Campo Mourão, 25/02/03 Horas: 15:36

PF  
Edoel Rocha  
Protocolista

**PROJETO DE LEI N.º 15 /2003.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**  
DE SUCHEZ, AUTOR  
2003  
Edoel Rocha  
PF

**INSTITUI O PASSE EXAME AOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, QUE NECESSITEM DE EXAMES LABORATORIAIS OU ESPECIALIZADOS.**

O Vereador signatário no uso das suas atribuições, respaldado regimentalmente, no inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno desta Casa de Leis, está submetendo à apreciação do Plenário o seguinte **Projeto de Lei**.

**Art. 1º** - Os usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública Municipal terão direito ao passe-exame, para o seu deslocamento quando da realização de exames complementares exigidos por profissionais médicos devidamente credenciados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Os exames de que trata o artigo anterior, são aqueles que exclusivamente para a conclusão diagnóstica, necessitando consequentemente do retorno do usuário a mesma Unidade Sanitária para apreciação dos exames solicitados.

**Art.3º** - O recurso para a manutenção deste benefício serão provenientes do Fundo Municipal de Saúde na rubrica correspondente do repasse do Ministério da Saúde.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES CÂMARA MUNICIPAL, 24 de fevereiro de 2003.**

**EDOEL ROCHA**  
**Vereador PSDB**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14  
www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br  
Assessoria de Bancada do PSDB

### **MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

#### **PROJETO DE LEI Nº 15 /2003.**

A implantação do Sistema Único de Saúde (SUS) em nosso país caracterizou-se por um Sistema Universal e igualitário, devendo ser compreendido pela gratuidade ao acesso ao sistema, bem como aos seus benefícios, significando a consulta aos exames complementares e aos medicamentos necessários a concretização de diagnóstico. Portanto, a consulta somente se consumará após os exames complementares realizados, permitindo ao profissional a conclusão do diagnóstico, permitindo-nos concluir de que por contigüidade, o deslocamento para a realização destes exames complementares, transformar-se-á, necessariamente, em benefício proporcionado pelo Sistema. A compulsoriedade da realização destes exames, gera um custo extra a nossa população carente, tendo custos com transporte coletivo.

Além de estarmos fazendo valer os direitos legais de nossos usuários, este benefício proporcionará aos usuários, agregado de renda familiar, minimizando as dificuldades vividas por familiares de nossos municípios.

Caberá ao órgão gestor do Município, acionar o Ministério da Saúde, para que cumpra o que determinar a lei maior, enviando desta forma, uma incrementação da quota-partes do repasse federais daquele ministério. Observa-se também que com a implantação do Passe-exame, criará a necessidade de controle do atendimento ambulatorial do município, havendo a concretização da informatização no sistema de atendimento

Em face do exposto, contamos com o indispensável apoio dos nossos pares para a aprovação deste projeto.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 18 de fevereiro de 2003.**

**EDOEL ROCHA**  
**Vereador PSDB**

## **O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

### SOBRE A MATÉRIA:

**( X ) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.**

**( ) existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

**( ) Não**

**( ) Sim, Conforme anexo**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**( X ) não há qualquer óbice.**

**( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)**  
**( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)**  
**( ) Já transformado em diploma legal (167,I,C)**

**( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.**

**( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

**( X ) não há qualquer óbice.**

**( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.**

**( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....**

**(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.**

**( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.**

**( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.**

Campo Mourão, 25 de fevereiro de 2003.



.....

**Departamento de Assuntos Legislativos**  
**Dione Clei Valério da Silva**  
**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2003	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	15 /2003
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2003	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2003
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2003	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2003
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2003	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2003

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a) ... PREFEITO MUNICIPAL .....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos: TRANSFORMAR EM INDICAÇÃO LEGISLATIVA

- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....

- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 05/03/2003

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**GIOVANE JOSE MARTINS**  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14  
www.camaracm.com.br e-mail: legislativomunicipal@start.com.br  
Assessoria de Bancada do PSDB

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR IZAEI SKOWRONSKI - PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL.**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo n.º 329 / 2003

Campo Mourão, 11/03/03 Horas 17:06

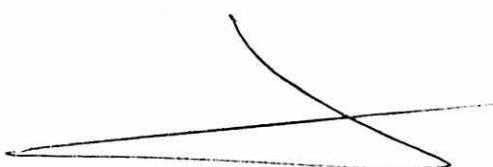
  
PROTOCOLISTA

Considerando, que estamos fazendo valer os direitos de cada cidadão, no art.24 da Constituição Federal no seu inciso XII **versa sobre a Previdência Social, Proteção e Defesa da Saúde.**

O Município tem obrigação de fazer valer esses direitos, não ficando omissos para tal realidade, portanto, **prestar com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, Serviços de atendimento à saúde da população (art.30 inciso VII da Constituição Federal)**

Para complementar no Art. 196 da Constituição Federal diz que, **a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas e economia que visem à redução do risco de doença e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.**

**Isto Posto**, Sr. Presidente, não há óbice para a tramitação do referido Projeto, portanto é que, **RECORREMOS**, da decisão, solicitando que o referido Projeto de Lei tramite, receba os votos necessários, à sua aprovação, e que, o Senhor Prefeito Municipal sancione tão importante Lei em favor da nossa população carente.





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.G.C. (M.F) 79.869.772/0001-14  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br) e-mail: [legislativomunicipal@start.com.br](mailto:legislativomunicipal@start.com.br)  
Assessoria de Bancada do PSDB

Nestes termos  
P.deferimento

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado**  
do Paraná, em 11 de março de 2003.

**EDOEL ROCHA**  
Vereador



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br  
www.camaracm.com.br  
Assessoria Jurídica

De: Assessoria Jurídica

Para: Presidente

Colocando a gramática constitucional na prática, cabe ao chefe do Poder Executivo, operacionalizar as ações na área de saúde bem como ação social e etc..., ressaltando ainda que é obrigatório respeitarmos a legislação referente aos aspectos orçamentários e financeiros.

Ante o exposto reiteramos nosso entendimento que tal matéria seja transformada em Indicação Legislativa pois o assunto enfocado será realizado através de um programa.

Salvo melhor entendimento, é o parecer.

Campo Mourão, 11 de março de 2003  
  
Giovane José Martins  
Assessor Jurídico



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488

Telefax (044) 523-23.30

CEP 87302-220

Cx. Postal 450

CNPJ 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

### RECURSO Nº 329/2003

AUTORIA DO VEREADOR EDOEL ROCHA

ENVIADO A COMISSÃO: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: PASTOR ANDRÉ

### RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Recurso nº 329/2003, protocolado sob nº 329/2003, em 11 de Março do corrente ano, que: **RECORRENDO DA DECISÃO CONTRÁRIA DO PRESIDENTE AO PROJETO DE LEI Nº15/2003-AUTORIZA O PASSE EXAME AOS USUÁRIOS DO SUS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, QUE NECESSITEM DE EXAMES LABORATORIAIS OU ESPECIALIZADOS.**

### VOTO DO RELATOR:

Em análise da matéria em tela, conforme o parecer jurídico entendemos que cabe ao chefe do Poder Executivo, operacionalizar as ações na área de saúde bem como ação social.

Ante o exposto entendemos que tal matéria seja transformada em Indicação Legislativa pois o assunto enfocado será realizado através de um programa. Manifesto, portanto, **PARECER CONTRÁRIO AO RECURSO.**

SALA DAS SESSÕES, em 17 de Março de 2003.

PASTOR ANDRÉ  
Relator

EDOEL ROCHA

CONTRÁRIO X

JANIR LUIZ BARBOSA

Med



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

### PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Outros <i>SUMA LO</i>	<u>15</u> /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): .....

### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Ilegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. ....do PPA.

Parecer prolatado em *13/02/2007*.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

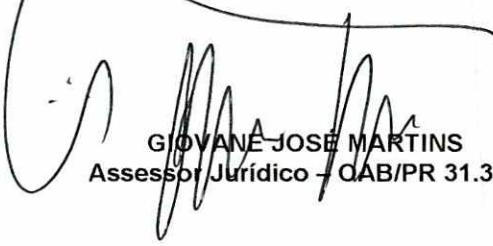
Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.

  
GIOVANE JOSE MARTINS  
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312